



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Núcleo de Vigilância Sanitária - URSMOC

Parecer Técnico de Aprovação nº. 147/SES/URSMOC-NUVISA / 2023

PROCESSO Nº 1320.01.0181331/2023-33

Montes Claros, 21 de novembro de 2023.

PARECER TÉCNICO DE APROVAÇÃO N.º 147/23, DE 21-11-2023.

ASSUNTO: Projeto Arquitetônico de ampliação de área física de estabelecimento ambulatorial de saúde.
ESTABELECIMENTO: Unidade Básica de Saúde/PSF - Tipo 01 - Para 01(uma) Equipe de Saúde da Família.
ENDEREÇO: Rua Francisco da Silva, nº 348 - Centro - **SERRANÓPOLIS DE MINAS.**
PROPRIEDADE: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG.
CNPJ: 01.612.501/0001-91.

OBJETIVOS/ATIVIDADES-FIM:

- Realizar ações básicas de saúde, tais como: Imunização, curativos, inalação e de cuidados básicos, dentre outras;
- Guarda de Medicamentos/Dispensar medicamentos;
- Proceder a consultas médicas, ginecológicas, de enfermagem e odontológica;
- Participar do Programa de Saúde da Família com 01(uma) Equipe de Saúde da Família.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

- Eng.º Jhonatan Rocha Gomes - CREA/MG 199.499/D

NÚMERO DE PAVIMENTOS: 01(um)

- 01(um) Pavimento Térreo – Tipo Horizontal;
- Área a construir ampliar/total de: **296,77 m².**

OBSERVAÇÕES:

- O objeto de análise deste parecer técnico foram os consultórios médicos, odontológicos, depósito de material de limpeza - DML, sanitários para pacientes e sala de espera/recepção lateral esquerda da UBS TIPO para a realização dos procedimentos conforme Resoluções da **SES/MG;**
- São obrigatórias a limpeza e a desinfecção semestral do reservatório de água potável (caixa de água), sendo necessário o registro destas atividades;

- O abastecimento de água potável em quantidade suficiente ao fim a que se destina, com reservatório de água potável construído em material com superfície lisa, resistente e impermeável, e que não contamine a água;
- O reservatório deve possibilitar o seu esgotamento total e deve estar em local de fácil acesso para a inspeção, à limpeza e a desinfecção;
- Reservatório para coleta dos fluidos provenientes do processo de trabalho, com as seguintes características:
 - construído em material resistente, liso e impermeável;
 - permitir fácil acesso para a inspeção, à limpeza e a desinfecção;
 - possibilitar esgotamento total de seu conteúdo na rede pública de esgoto ou outro dispositivo aprovado pelas normas técnicas da ABNT, sendo obrigatória sua limpeza e desinfecção periódica.
- O serviço de lavagem de roupas deverá ser terceirizado e prestado por estabelecimento regularizado na VISA;
- Projeto de combate e prevenção de incêndio e pânico aprovado pelo corpo de Bombeiro do Estado de Minas Gerais;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, em conformidade com a RDC nº 222/2018 - ANVISA;
- Este projeto arquitetônico foi avaliado e aprovado tendo como referência a **DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.841, DE 14 DE JUNHO DE 2022**, para as Unidades Básicas de Saúde Tipo I, II e III e as Unidades Básicas de Saúde de Apoio (UBS-Apoio);
- Os materiais de acabamento a serem utilizados para piso, teto e paredes, deverão ser em conformidade com o **MEMORIAL DESCRITIVO DE ACABAMENTOS**, elaborado pelo responsável técnico Eng.º Civil Jhonatan Rocha Gomes - CREA/MG 199.499/D e datado de 29 de agosto de 2023.

CONCLUSÃO:

O Projeto Arquitetônico de ampliação de área física do estabelecimento Unidade Básica De Saúde Tipo I - destinada para 01(UMA) Equipe de saúde da família, localizado na Rua Francisco da Silva, nº 348 - Centro - **SERRANÓPOLIS DE MINAS**, de Propriedade da Prefeitura Municipal de Serranópolis De Minas/MG, poderá ser considerada aprovada para fins de liberação de Alvará Sanitário, mas deverá ser atendidas as observações acima mencionadas.

Ademais, após a conclusão das obras/serviços, a autoridade sanitária competente, municipal ou estadual, conforme habilitação e condição de gestão, deverá julgar satisfatórios os requisitos observados *in loco* durante visita de inspeção ao estabelecimento, tendo como referência este Parecer, o projeto e os demais documentos em anexo, razão pela qual essa documentação deverá permanecer arquivada na VISA responsável pela inspeção.

Eng.º Nadson D` Aparecida Rodrigues Vieira
 CREA MG 82530/D
 Autoridade Sanitária - MASP: 1205119-9
 NUVISA/SRS/MOC



Documento assinado eletronicamente por **Nadson D Aparecida Rodrigues Vieira, Servidor (a) Público (a)**, em 21/11/2023, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pôde ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77252279** e o código CRC **70EEC547**.